



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.139, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº  
991, de 07 de janeiro de 1992.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro-  
vou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pe  
la Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 991, de 07  
de janeiro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - O imóvel objeto de doação de que trata o  
artigo anterior destina-se à construção de um Centro Integrado  
de Educação Pública(CIEP)".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 31  
de dezembro de 1993.

  
ALVORINDO POLO  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

  
ODILAR POLO  
Secretário de Administração